



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FJP FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Coordenação de Gestão de Pessoas

Processo SEI nº 2060.01.0001249/2024-90

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
EDITAL FJP/PJ-006/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso das atribuições legais constantes do Decreto Estadual nº 47.877, de 05 de março de 2020, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, previstas na Lei nº 23.178, de 21/12/2018, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público conforme disposto na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e no Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024, também pela autorização concedida pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN - por meio do Ofício COFIN n.º 0480/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1.1 Este Edital e a legislação aplicável disciplinam as regras para o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício na Fundação João Pinheiro, conforme distribuição de vagas listada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Entende-se por contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público as hipóteses consignadas nos incisos III, Art. 4º da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e III, Art. 4º do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por objetivo selecionar candidatos pré-qualificados para o preenchimento de 14 (quatorze) vagas destinadas às funções correspondentes ao cargo de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, para exercício e lotação na Fundação João Pinheiro, em Belo Horizonte, conforme disposto no Anexo I deste Edital. A vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do caput do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.870, de 2024, com a finalidade de assegurar a continuidade da prestação de educação pública, em razão de vacância de cargo pertencente à carreira de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas, cujo titular é servidor do magistério, conforme disposto no inciso III do art. 4º da Lei Estadual nº 24.805, de 11 de junho de 2024, e no inciso III do art. 4º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e comunicados posteriores.
- 1.5. O extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, além da disponibilização do inteiro teor deste no sítio eletrônico da FJP (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>), conforme §1º e §2º do Art. 6º da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024.
- 1.6. A simples aprovação neste Processo Seletivo não assegura o direito à contratação, da mesma forma que não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024 e pela Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024, e por este Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do inciso II do Art. 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.8. Este Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no item 6.2 deste Edital, e em cumprimento aos termos do §3º, art. 8º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.
- 1.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, em cumprimento ao disposto no §16º, Art. 8º do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024.
 - 1.9.1. O prazo de que trata o item 1.9 será contado a partir da data de publicação da classificação final do certame no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, após cumpridas todas as etapas e analisados eventuais recursos, em cumprimento ao disposto nos §14º e §15º, art. 8º do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024.
- 1.10. As vagas serão preenchidas obedecendo a classificação dos candidatos aprovados conforme previsto no anexo I, obedecida a ordem de classificação.
- 1.11. Na hipótese de razão temporária de interesse público que justificou este Processo Seletivo Simplificado acabar, ou se houver restrições no orçamento, a Administração poderá não realizar as contratações previstas neste Edital.
- 1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico da Fundação João Pinheiro (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>).
- 1.13. Todas as menções ao horário deste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, o local de lotação de cada vaga, a carga horária, a habilitação mínima exigida e a remuneração encontram-se nos Anexos I deste Edital.
- 2.2. As atribuições a serem desenvolvidas pelos contratados são as previstas no Anexo I deste edital, bem como as especificadas nas atividades que integram as funções de magistério, conforme o Anexo II deste edital e o Anexo do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024, podendo a chefia imediata delegar outras atividades relacionadas à natureza das funções desempenhadas na Fundação João Pinheiro, em consonância com a respectiva lei que instituiu as carreiras equivalentes (Lei Estadual nº 23.178/2018).
- 2.3. O regime jurídico das funções oferecidas neste Edital está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e no Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.4. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e no Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 2.5. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 11 da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024, do Art. 14 do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024 e do disposto no §13º do Art. 40 da Constituição da República.
- 2.6. A vigência do contrato administrativo será de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no caput e no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, respeitando o prazo necessário para a realização de concurso público e a posse do servidor nomeado.
- 2.7. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações, nas hipóteses elencadas no item 11.1 deste Edital.
- 2.8. É vedado a acumulação de tempo de serviço simultaneamente prestado, em dois ou mais cargos ou funções, à União, ao Estado, aos Municípios e às autarquias,

conforme Art. 90 da Lei 869 de 1952.

2.9 É vedado a acumulação de cargo, conforme Art. 199 da Lei 869 de 1952.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. No ato da contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos, além daqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 869/1952:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
- f) Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do Art. 10.º da Lei Estadual nº 23.750/2020, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários;
- g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que impliquem em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- i) Não ser aposentado por invalidez;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- k) Comprovar habilitação específica para a vaga à qual concorre e atender aos requisitos discriminados no Anexo I do presente Edital.
- l) Comprovar ter o registro ativo no Conselho de Classe, quando necessário, de acordo com o Anexo I;
- m) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

3.2. A comprovação dos itens acima será realizada no momento da contratação, por meio da conferência da documentação, e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela FJP.

3.3. A FJP poderá solicitar a comprovação do Registro ativo no Conselho de Classe, constante do subitem "l" do item "3.1.", para as vagas em que não constar no Anexo I do Edital, como requisito básico, caso seja identificada a necessidade para o desempenho das atividades relacionadas as atribuições do contratado, de acordo com a regulamentação do respectivo Conselho de Classe profissional.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período para inscrições será das 00:00 H do dia 13/01/2025 até 12:00 H do dia 27/01/2025, em atendimento ao disposto no § 13, Art. 8º, do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024, observando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a inscrição dos interessados.

4.2. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente pelo sítio eletrônico: <http://www.processoseletivo.mg.gov.br>, por meio de computador desktop, preferencialmente pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como celulares ou tablets. O candidato deverá realizar sua inscrição, conforme Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. O login será feito por meio do número do CPF e senha.

4.3. Os candidatos autodeclarados pessoa com deficiência (candidatos com deficiência) participarão deste PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas previstas no subitem 6.2 deste edital.

4.3.1. A autodeclaração terá validade somente para este PSS e a condição de candidato com deficiência será confirmada, quando da perícia admissional, pela junta médica oficial a ser designada pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, nos termos do item 9 deste edital.

4.3.2. Aos candidatos com deficiência serão reservadas vagas na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por este PSS, em respeito ao inciso VIII do Art. 37, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Estadual nº 11.867/1995.

4.3.3. Os candidatos com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para as vagas destinadas para a reserva legal, devendo ser observada, para a investidura no cargo, a compatibilidade da deficiência com o exercício da atividade, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995.

4.3.4. O candidato para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nas vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição:

- a) informar ser pessoa com deficiência;
- b) informar o tipo de deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme Anexo I deste edital;

4.3.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo ele responder por qualquer falsidade.

4.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.7. A declaração falsa de dados para fins de obtenção do direito de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência, previstas neste Processo Seletivo Simplificado, determinará a eliminação do candidato e o consequente cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.9. Se as vagas destinadas a pessoas com deficiência não forem preenchidas, serão elas ocupadas pelos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, conforme demanda da FJP.

4.4. Caberá ao candidato preencher seus dados pessoais e curriculares durante o ato de inscrição, bem como anexar os documentos digitalizados necessários, seguindo as instruções constantes no sistema e no Manual para Candidatos, podendo este ser acessado no link: <https://ati-seplag.gitbook.io/processos-seletivos-candidatos>

4.5. Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá às habilitações mínimas exigidas quando da contratação. Assim, a declaração pela não conformidade com algum dos incisos do "item 3" deste Edital poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

4.6. Todos os documentos enviados pelo candidato devem estar em formato PDF e cada documento poderá ter o tamanho máximo de 5 megabytes.

4.7. Os interessados poderão se inscrever apenas para uma das vagas descritas no Anexo I.

4.7.1. Caso tenha sido realizada inscrição duplicada para a mesma vaga, será considerada válida a última inscrição realizada pelo candidato dentro do prazo previsto no item 4.1, sendo as demais inscrições duplicadas automaticamente eliminadas do sistema.

4.8. Após finalizar sua inscrição, o candidato receberá um e-mail automático gerado pelo sistema, que servirá de comprovante da inscrição, podendo ser impresso pelo candidato. A confirmação da candidatura poderá também ser conferida no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>).

4.9. A FJP não se responsabiliza por inscrições não enviadas por problemas de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de sinal de internet, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do candidato, que impossibilitem a transferência dos dados.

4.10. Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

4.11. Ao se inscrever, o candidato concorda com todas as regras deste processo seletivo simplificado, conforme descritas neste edital e de acordo com as leis aplicáveis. Isso inclui qualquer alteração, comunicação, instrução ou convocação feita de acordo com este edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre essas informações.

4.11.1. Ao se inscrever, o candidato declara, sob as penas da lei, que consente com a utilização dos dados pessoais fornecidos exclusivamente para a operacionalização

do processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e que é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

4.11.2. Os dados pessoais informados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão referida no item 6.1, do direito de eliminar do certame aquele que prestar informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital

4.12. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante este Processo Seletivo Público Simplificado, incluindo a exatidão e veracidade das informações contidas no Currículo Lattes que deve ter sido atualizado nos últimos 30 dias antes da inscrição. Quanto às publicações descritas no Anexo III serão consideradas as realizadas nos últimos 5 anos.

4.13. A constatação de irregularidades nas informações prestadas, tais como declarações e documentações falsas ou inexatas, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.14. Compete ao candidato o acompanhamento de todos os atos, informações e divulgações relativas a este Processo Seletivo Público Simplificado ao qual se submete, pelo sítio eletrônico: (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>).

4.15. A FJP não se responsabiliza por informações não prestadas pelo candidato que venham a comprometer a continuidade de sua participação no processo seletivo, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

4.16. O prazo e condições de recurso são informados no "item 8" deste Edital.

4.17. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

4.18. A única forma prevista para inscrição e entrega de documentos no processo seletivo é esta aqui estabelecida, não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1. Documentos obrigatórios de identificação pessoal:

5.1.1. Documento de identidade com foto (RG ou Carteira de Motorista);

5.1.2. CPF

5.2. A relação de documentos obrigatórios para participação neste Processo Seletivo, conforme previsto na 1ª etapa (habilitação mínima) de que trata o item 6.2.1 deste Edital, é a seguinte:

5.2.1. Currículo Lattes com atualização nos últimos 30 dias antes da inscrição.

5.2.2. Cópia digitalizada do documento comprobatório de escolaridade, emitido por instituição de ensino oficial e reconhecida conforme legislação vigente, relativo à formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu:

5.2.2.1. Os candidatos das vagas para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas devem apresentar certificado de conclusão de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado (PCPP-III A) nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I deste edital.

5.2.2.2. Os candidatos das vagas para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas devem apresentar certificado de conclusão de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado (PCPP-VIA) nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I deste edital.

5.3. A relação de documentos comprobatórios para fins de pontuação na 2ª etapa (análise curricular) de que trata o item 6.2.2 deste Edital, é a seguinte:

5.3.1. Certificado nível de pós-graduação stricto sensu, em nível de doutorado para os candidatos para preenchimento de vagas para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas III A, autorizado pelo MEC, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente.

5.3.2. Link ou cópia de publicação de artigos científicos completos, utilizando métodos quantitativos Qualis A ou B, artigos completos utilizando métodos quantitativos, resumos de trabalho utilizando métodos quantitativos, livro didático ou técnico utilizando métodos quantitativos, capítulos de livro com ISBN, para os candidatos para preenchimento de vagas para o exercício das funções correspondentes aos cargos de Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas IV A. Para todas essas publicações contidas neste item será considerado o recorte temporal dos últimos 5 anos.

5.3.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital) ou declaração de tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional e das atividades desempenhadas.

5.3.3.1. No caso de trabalhador autônomo, a análise será de acordo com a documentação comprobatória apresentada, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, descrição da atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe, na forma da legislação pertinente.

5.3.4. Cópia digitalizada do Registro no Conselho de Classe, quando necessário, conforme Anexo I.

5.4. A documentação original referente aos arquivos anexados no ato da inscrição poderá ser solicitada para conferência a qualquer tempo deste Processo Seletivo, no ato da contratação ou a qualquer momento que o/a (mencionar sigla do órgão) julgar oportuno, estando o candidato sujeito à desclassificação ou a ter seu contrato anulado diante da constatação de quaisquer irregularidades.

5.5. A documentação referente aos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital deverá ser anexada pelo candidato, em campos específicos, no ato da inscrição no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>).

5.5.1. A documentação exigida para a candidatura e habilitação mínima (1ª etapa) que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos deste Edital, implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.5.2. A documentação comprobatória para a análise curricular (2ª etapa) que esteja ausente no ato da inscrição ou em desconformidade com os termos do Edital, será desconsiderada para fins de pontuação na classificação final.

5.6. O candidato poderá participar deste Processo Seletivo mesmo não obtendo pontuação na 2ª etapa (Análise Curricular) de que trata o item 6.2.1. deste Edital.

5.7. A análise de documentos deste Processo Seletivo tem a finalidade de comprovação da habilitação mínima exigida, da experiência profissional, da capacitação e da titulação/formação acadêmica declaradas pelo candidato no ato de inscrição.

5.8. A comprovação da habilitação mínima exigida na 1ª etapa será realizada mediante análise de documentos enviados quando do ato da inscrição.

5.9. A comprovação de experiência profissional na 2ª etapa será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. No documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.

5.10. Os documentos referentes à avaliação de títulos/formação acadêmica terão sua autenticidade verificada.

5.11. Os documentos apresentados pelo candidato deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com clareza.

5.12. Não serão considerados para análise documentos que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte dos membros da banca de avaliação.

5.13. Os documentos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

5.14. Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho assinados pelo candidato.

5.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentada, o candidato terá a respectiva pontuação anulada e será excluído deste Processo Seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, constituída nos termos da Portaria FJP nº 30/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, em 14 de setembro de 2024, no caderno Diário do Executivo, página 36, Coluna 04, e alterada pela Portaria FJP nº040/2024.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, será composto de 03 (três) etapas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que os candidatos serão convocados, por meio de ato divulgado no sítio eletrônico: (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>), do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, podendo ser realizada por videoconferência.

6.2.1. **1ª Etapa - CANDIDATURA E HABILITAÇÃO MÍNIMA:** Nesta etapa o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário eletrônico, disponível no sistema do Processo Seletivo Simplificado (<http://www.processoseletivo.mg.gov.br>), bem como anexar a documentação para comprovação da habilitação mínima e análise curricular prevista no item 5.2. deste edital. Esta etapa tem caráter eliminatório dentro dos critérios previstos no item 3 deste Edital.

6.2.1.1. Os documentos serão verificados pela Comissão mencionada no item 6.1 deste edital, ou por servidores designados por ela. Os servidores realizarão a checagem das inscrições de acordo com as datas, condições, documentos e requisitos mencionados neste edital.

6.2.2. **2ª Etapa - ANÁLISE CURRICULAR:** Esta etapa consiste em análise do Currículo Lattes e documentos para comprovação de experiência profissional, capacitação e titulação/formação acadêmica, conforme disposto no Anexo III deste edital, declaradas e apresentadas pelo candidato no ato de inscrição. Esta etapa tem caráter classificatório dentro dos critérios previstos no Anexo III deste Edital.

6.2.2.1. Os documentos serão analisados pela Comissão mencionada no subitem 6.1 deste edital, ou por servidores designados por ela. Os respectivos membros e/ou servidores designados farão a pontuação de acordo com os critérios listados no Anexo III deste edital, em conformidade com o disposto no §5º do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

6.2.2.2. Para a comprovação de experiência, capacitação e titulação/formação acadêmica, deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

6.2.2.3. Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada.

6.2.2.4. Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no Currículo Lattes que tratem de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas no ato da inscrição no sistema.

6.2.2.5. Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

6.2.2.6. O candidato poderá participar deste Processo Seletivo mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais e acadêmicas de que trata a 2ª etapa deste Edital, uma vez atendida a habilitação mínima especificada na 1ª etapa (subitem 6.2.1).

6.2.2.7. A lista dos candidatos habilitados na 1ª etapa e a classificação na 2ª etapa serão divulgadas no sítio eletrônico da FJP: (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>)

6.2.3. **3ª Etapa - ENTREVISTA:** Esta etapa consiste em entrevista, que será realizada por videoconferência, com a finalidade de buscar informações e evidências sobre a trajetória profissional do candidato e os atributos necessários para o exercício do cargo/função ao qual concorre, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.

6.2.3.1. As entrevistas serão realizadas pela Comissão descrita no subitem 6.1 deste Edital, que atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos pelo Anexo III deste Edital, em conformidade com o disposto no §6º do Art. 8º, do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

6.2.3.2. Serão convocados para a 3ª etapa (entrevista) os candidatos com maior pontuação na 2ª etapa, até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas, podendo ser menos, caso não hajam candidatos suficientes.

6.2.3.2.1. Em caso de empate na situação prevista no item "6.2.3.2", será adotado como critério de desempate a maior idade do candidato, conforme disposto na Lei nº 10.741/2003.

6.2.3.3. A nota final da avaliação dos critérios do item 6.2.3.1. resultará da média das notas atribuídas pelos avaliadores.

6.2.3.4. Os candidatos serão convocados para as etapas do processo seletivo por meio de edital, publicado no DOMG-e e no sítio eletrônico oficial da [Fundação João Pinheiro](#), com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de realização de cada etapa, no qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa. O comunicado será enviado ao endereço de e-mail do candidato informado no ato da inscrição, do qual constará o dia, horário e link eletrônico para a entrevista e no sítio eletrônico da FJP (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>), conforme dispõe o §9º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

6.2.3.5. No momento da entrevista, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

6.2.3.6. As etapas não escritas do processo seletivo poderão ser realizadas de forma online, por meio da utilização de plataformas e ferramentas tecnológicas disponíveis, assegurando a integridade, a segurança e a transparência do processo seletivo, devendo ser registradas, preferencialmente, por meio de gravação em áudio e vídeo, conforme dispõe o §9º do art. 8º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

6.2.3.7. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.2.3.8. A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.2.3.9. A entrevista terá duração máxima de 1h (uma hora).

6.2.3.10. É de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária para realizar sua comunicação, tal como computador, internet e aplicativo a ser informado.

6.2.3.11. A FJP não se responsabiliza por problemas de ordem técnica de responsabilidade exclusiva do candidato, como os já mencionados no item 4.9 deste Edital, que impossibilitem a conexão no momento da entrevista, não havendo, portanto, obrigatoriedade de realizar remarcação da entrevista.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final deste Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, bem como no sítio eletrônico da FJP (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>)

7.2. A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação final, será composta pelo somatório da pontuação obtida na 2ª etapa e na 3ª etapa, conforme disposto no Anexo III deste Edital.

7.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.4. Na hipótese de candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na classificação final, será utilizado como critério de desempate abaixo:

- a) O candidato mais idoso, nos termos da Lei 10.741/2003;
- b) O candidato que tiver maior pontuação na 3ª etapa (Entrevista).

7.4.1. Persistindo o empate, será candidato mais velho, utilizando como critério a data de nascimento constante na certidão de nascimento.

7.5. Os candidatos classificados para os respectivos cargos serão convocados nos termos do item 12.1.1 deste edital, em estrita observância à ordem de classificação final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2. O período de interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo Público Simplificado.

8.2.1 O prazo a que se refere o item 8.2 iniciará no primeiro dia útil após a publicação do resultado da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado.

8.3. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso (Anexo V) e encaminhar o requerimento com a fundamentação referente à etapa contestada e os documentos que julgarem pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único, junto ao Formulário do Anexo V, e em formato PDF, através de e-mail endereçado para: pss@fjp.mg.gov.br

8.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido no item 8.2 e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Edital.

8.5. A interposição do recurso deverá obedecer a sequência das etapas do Processo Seletivo Público Simplificado, não podendo o candidato interpor recurso referente a uma etapa anterior.

8.6. O deferimento ou indeferimento do recurso será informado pela Comissão descrita no item 6.1 deste Edital, através do sítio eletrônico da FJP (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>) em até 02 (dois) dias úteis a contar a contar do encerramento do prazo constantes no item 8.2.

8.6.1. O prazo a que se refere o item 8.2 iniciará no primeiro dia útil a contar da data posterior ao prazo final de recebimento de recursos da Etapa referente ao Processo Seletivo Público Simplificado

9. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

9.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou em um de seus Núcleos Regionais, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

9.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado, ressalvada a hipótese em que o candidato considerado inapto tenha interposto recurso administrativo dentro do prazo legal, e da análise recursal resultar a reforma da decisão pericial. As comunicações serão realizadas conforme o disposto no item 12.1.1

9.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência será submetido quando do exame admissional à avaliação de caracterização da deficiência.

9.3.1. No caso em que a avaliação resultar na não caracterização de deficiência, o candidato continuará figurando apenas na listagem de classificação geral.

9.4. A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão/entidade para a contratação.

9.5. O agendamento deverá ser realizado pelos canais de atendimento da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO enviando a solicitação para o e-mail: scpmso@planejamento.mg.gov.br, inserindo no assunto: AGENDAMENTO PRÉ-ADMISSIONAL, devendo anexar, arquivo único, exclusivamente em PDF, o documento de identidade e Termo de convocação.

9.6. Para realização do exame admissional, o candidato deverá comparecer presencialmente, na data agendada pela SCPMSO, apresentando o resultado original dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

9.6.1. hemograma completo;

9.6.2. glicemia de jejum;

9.6.3. urina rotina.

9.7. Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato; a identificação dos profissionais que os realizaram; e a data de sua realização.

9.7.1. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório.

9.8. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

9.9. O exame pré-admissional deverá ser realizado preferencialmente no dia e horário agendado pela SCPMSO.

9.10. Na avaliação clínica do candidato, em exame admissional, poderá ser exigida documentação adicional (documentos, exames complementares e testes), que deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo se for estipulado outro prazo a critério do médico perito.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo Público Simplificado terão como requisito básico ter sido aprovado em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e obedecerão às disposições constantes na Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e no Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024, bem como às condições previstas no Estatuto do Servidor - Lei nº 869/1952.

10.2. O contrato a ser firmado terá vigência será de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no caput e no inciso II do art. 5º do Decreto Estadual nº 48.870, de 30 de julho de 2024, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, respeitando o prazo necessário para a realização de concurso público e a posse do servidor nomeado.

10.3. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado deste Processo Seletivo, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final. Na contagem do prazo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados os dias de expediente na FJP. As comunicações ao que se refere o item serão realizadas nos termos do item 12.1.1 deste edital.

10.3.2. Na hipótese de desistência da vaga por parte do candidato convocado para a contratação temporária no Processo Seletivo Simplificado, antes do prazo descrito no item 10.3., a Administração Pública poderá convocar o próximo candidato aprovado que constar no cadastro de reserva, respeitando-se a ordem de classificação final. As comunicações serão realizadas conforme o disposto no item 12.1.1

10.3.2.1. A formalização por parte do candidato para a hipótese constante no subitem 10.3.2, deverá ocorrer por meio de e-mail a ser enviado para o endereço: pss@fjp.mg.gov.br.

10.4. Para formalizar o contrato administrativo com o órgão/entidade de exercício o candidato selecionado deverá apresentar, conforme ato de convocação, cópia dos documentos listados abaixo, bem como apresentar a respectiva documentação original no primeiro dia de efetivo exercício.

10.4.1. Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;

10.4.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.4.3. Título Eleitoral;

10.4.4. Comprovante de votação nas últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral;

10.4.5. Comprovante de endereço residencial;

10.4.6. Último contracheque da instituição de origem (se foi servidor de outro órgão ou entidade estadual);

10.4.7. Diploma ou declaração de escolaridade;

10.4.8. Cadastro no PIS/PASEP, ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego;

10.4.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros, caso possua;

10.4.10. Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda, caso possua;

10.4.11. Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG, com conclusão pela aptidão

pelo cargo;

10.4.12. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

10.4.13. Certidão de nascimento ou de casamento;

10.4.14. Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco Itaú;

10.4.15. Carteira de Trabalho, caso possua;

10.4.16. Comprovante de registro de classe ativo, quando couber, conforme Anexo III.

10.5. No momento da assinatura do contrato, será solicitado ao candidato preencher formulários padrões fornecidos pela FJP, a saber:

10.5.1. Caso o candidato não exerça outro cargo público:

10.5.1.1. Declaração de acúmulo de cargos/proventos;

10.5.1.2. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública;

10.5.2. Caso o candidato exerça outro cargo público:

10.5.2.1. Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos;

10.5.2.2. Declaração de acúmulo de cargos/proventos;

10.5.2.3. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo;

10.5.2.4. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo (se houver);

10.5.2.5. Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 3º cargo (se houver);

10.5.2.6. Contracheques referentes aos cargos públicos ocupados.

10.5.3. Declaração de Bens e Direitos, em cumprimento à Lei Federal nº 8.730/1993;

10.5.4. Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais);

10.5.5. Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, conforme parágrafo único do art 3º do Decreto Estadual nº 46.644 de 06 de novembro de 2014;

10.5.6. Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS (se houver);

10.5.7. Outros formulários, conforme necessidade e se solicitado pela FJP.

10.6. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos e formulários especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer habilitação para investidura na função, não poderá celebrar o contrato e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

11. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie, nos moldes do Art. 17 da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e do Art. 21 do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024.

11.1.1. Pelo término do prazo contratual;

11.1.2. Por iniciativa do contratado temporário;

11.1.3. Por extinção da causa transitória justificadora da contratação;

11.1.4. Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, nos termos de regulamento, mediante procedimento administrativo simplificado.

11.2. Nos casos dos itens 11.1.2 e 11.1.3, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos dos §1º e §2º do Art. 21 do Decreto Estadual nº 48.870, de 30/07/2024, e §1º e §2º do Art. 17 da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024.

11.3. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do Art. 15 da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da FJP, a legislação vigente, a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

12.1.1 A comunicação com o candidato será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele no momento da inscrição. É de total responsabilidade do candidato acompanhar as mensagens enviadas para sua caixa de entrada, incluindo a verificação na pasta de spam ou lixo eletrônico. A instituição não se responsabiliza por informações não recebidas ou perdidas durante o processo.

12.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público Simplificado, que vierem a ser publicados pela FJP.

12.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.4. Todas as despesas relativas à participação neste Processo Seletivo - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

12.5. A FJP não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.6. A Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, descrita no item 6.1 deste Edital, não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação do candidato ou aos resultados no processo seletivo de que trata este Edital.

12.7. Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei Estadual nº 24.805, de 11/06/2024 e do Decreto estadual nº 48.870, de 30/07/2024, que disciplinam este Edital, e que tratam das contratações, pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.8. É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

12.9. Todas as informações relativas ao processo seletivo, tais como comunicados, retificações, erratas, resultados, Manual para Candidatos, dentre outros, estarão disponíveis no sítio eletrônico da FJP: (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>)

12.10. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionados a este Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão divulgados no sítio eletrônico da FJP, no seguinte endereço: (<https://fjp.mg.gov.br/editais-de-concursos-e-processos-seletivos/>)

12.11. Outras informações relacionadas a este Processo Seletivo Simplificado de que se trata este Edital, poderão ser obtidas por e-mail: pss@fjp.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3448-9522, das 09h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira - exceto sábados, domingos e feriados, e considerando o horário oficial de Brasília - Distrito Federal.

12.12. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

12.12.1. Anexo I - Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva, Atribuições, Carga Horária, Habilitação, Requisitos Mínimos e Remuneração

12.12.2. Anexo II - Especificação de atividades que integram as funções de magistério

12.12.3. Anexo III - Distribuição de Pontos - Etapas 02 e 03

12.12.4. Anexo IV - Cronograma

12.12.5. Anexo V - Formulário para Interposição de Recurso

Belo Horizonte, xx de xxxxx de 2025.

Luciana Lopes Nominato Braga
 Presidente da Fundação João Pinheiro

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS E DESEJÁVEIS E REMUNERAÇÃO

LEGENDAS: AC = AMPLA CONCORRÊNCIA / PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

| Cargo Equivalente: Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas - PCP - Nível III - Grau A | | | | | | | |
|--|--|---|---|-----------------------|----------|-----------|----------------|
| Habilitações e requisitos mínimos | Remuneração e Benefícios | Requisitos Desejáveis - Não Obrigatório | Atribuições | Carga Horária Semanal | Vagas AC | Vagas PCD | Total de vagas |
| Conclusão do curso de graduação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Mestrado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, de acordo com classificação do CNPq. | <p>Salário R\$ 3.666,44 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)</p> <p>Gratificação 2.993,12 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos)</p> <p>+ À remuneração será acrescido ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia em conformidade com a legislação vigente + (*) R\$11,50 vale transporte por dia efetivamente trabalhado, conforme regulamentação.</p> | Proatividade/resolutividade; capacidade de trabalhar em equipe; Experiência em gestão de pesquisa, ensino e extensão; Familiaridade com os instrumentos e normativas de avaliação da Capes/Conselho Estadual de Educação/Conselho Nacional de Educação/Mnisterio da Educação; Conhecimentos e atuação no Campo de Públicas; Conhecimento em Educação Internacional; Networking: ter/participar uma rede de contatos nacionais e/ou internacionais para articulação de colaborações e parcerias institucionais Conhecimento e experiência no tema de desenvolvimento de pessoas e competências; Habilidades Pedagógicas: Entender princípios de ensino-aprendizagem, metodologias de ensino e de avaliação. | Atividades de planejamento, elaboração, análise, execução, coordenação e controle técnico de programas e projetos de pesquisa, de ensino, extensão e capacitação, e prestação de serviços técnico-científicos compatíveis com sua área de atuação | 40H | 3 | 1 | 4 |
| Conclusão do curso de graduação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Mestrado em Ciência da Computação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Gestão da Tecnologia da Informação | | Conhecimento sobre sistemas acadêmicos e atividades que envolvam tecnologia e programação, atualização constante sobre novas tendências e tecnologias emergentes, habilidade para diagnosticar problemas técnicos complexos e desenvolver soluções tecnológicas inovadoras. | | | 1 | 0 | 1 |
| Total | | | | | | | 5 |
| Cargo Equivalente: Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas - PCP - Nível IV - Grau A | | | | | | | |

| Habilitações e requisitos mínimos | Remuneração e Benefícios | Requisitos Desejáveis - Não Obrigatório | Atribuições | Carga Horária Semanal | Vagas AC | Vagas PCD | Total de vagas |
|---|--|---|---|-----------------------|----------|-----------|----------------|
| Conclusão do curso de graduação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Doutorado nas áreas de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, de acordo com classificação do CNPq. | | Proatividade/resolutividade; capacidade de trabalhar em equipe; Experiência em gestão de pesquisa, ensino e extensão; Familiaridade com os instrumentos e normativas de avaliação da Capes/Conselho Estadual de Educação/Conselho Nacional de Educação/Ministério da Educação; Conhecimentos e atuação no Campo de Públicas; Conhecimento em Educação Internacional; Networking: ter/participar uma rede de contatos nacionais e/ou internacionais para articulação de colaborações e parcerias institucionais Conhecimento e experiência no tema de desenvolvimento de pessoas e competências; Habilidades Pedagógicas: Entender princípios de ensino-aprendizagem, metodologias de ensino e de avaliação. | | | 4 | N/A | 4 |
| Conclusão do curso de graduação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Doutorado em Economia ou Demografia ou Estatística. | | Conhecimentos sobre construção e análise de indicadores; Domínio da linguagem R e Python. Domínio e experiência com github. | | | 2 | N/A | 2 |
| | <p>Salário R\$ 4.473,06 (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e seis centavos)</p> <p>Gratificação R\$5.209,55 (cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)</p> <p>+ À remuneração será acrescido ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado, pago em pecúnia em</p> | | Atividades de planejamento, elaboração, análise, execução, coordenação e controle técnico de programas e projetos de pesquisa, de ensino, extensão e capacitação, e prestação de serviços técnico-científicos compatíveis com sua área de atuação | 40H | | | |

| | | | | | | |
|--|---|---|--|----------|------------|----------|
| <p>Conclusão do curso de graduação de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Doutorado em Economia ou Demografia ou Ciências Sociais ou Estatística</p> | <p>conformidade com a legislação vigente.</p> | <p>Conhecimento em análise quantitativa de dados; tratamento, manipulação e atualização de bases de dados. Domínio de softwares estatísticos (R, Stata, Spss, etc). Conhecimento de metodologias de avaliação e monitoramento de políticas públicas na área da educação ou saúde</p> | | <p>2</p> | <p>N/A</p> | <p>2</p> |
| <p>Conclusão do curso de graduação em Biblioteconomia ou Arquivologia de nível superior em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino com certificado de conclusão de Pós-Graduação- Stricto Sensu - Doutorado em Ciência da Informação. Registro no Conselho Profissional competente para os graduados em Biblioteconomia.</p> | | <p>- Capacidade de coordenar projetos nas áreas de Gestão da Informação e/ou Gestão de Documentos. - Experiência em planejamento e organização de acervos documentais e recursos informacionais em diferentes tipologias e suportes. - Capacidade de condução de pesquisas para identificação, avaliação, tratamento e preservação de fontes de informação científica, obras raras e documentos históricos. - Experiência em tratamento técnico de acervos documentais (seleção, avaliação, descrição, classificação e preservação). - Capacidade de organizar e categorizar informações e dados de forma sistemática, tanto em formato analógico quanto digital. - Capacidade de utilizar conhecimentos em Tecnologia da Informação para a preservação e acesso às informações, incluindo o uso de softwares de gestão de acervos. - Experiência e habilidade técnica em ações de preservação e conservação de documentos analógicos. - Flexibilidade e capacidade de adaptação a diferentes atividades e prioridades em projetos no campo da Ciência da Informação. - Contribuição com ideias inovadoras.</p> | | <p>1</p> | <p>N/A</p> | <p>1</p> |
| Total | | | | | | <p>9</p> |

(*) R\$253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) de auxílio transporte, considerando o valor de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado x 22 dias, de acordo com os critérios previstos na Deliberação CPGE Nº 01/2016, de 04/02/2016.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DE ATIVIDADES QUE INTEGRAM AS FUNÇÕES DE MAGISTÉRIO

I – Exerce função de docência o contratado temporário do magistério que desempenha atividades de regência de turmas ou aulas e orientação de aprendizagem dos alunos, incluindo as atividades extraclasse relacionadas ao exercício do cargo, em unidades de educação básica, superior, profissional e tecnológica dos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

- a) os programas de formação; coordenação de planejamentos e execução de planos de desenvolvimento pedagógico/institucional e projetos pedagógicos, e outras atribuições correlatas previstas em regulamento, no regimento escolar, nas unidades escolares da rede estadual de ensino de Minas Gerais, vinculadas à estrutura da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação Helena Antipoff – FHA e da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam, e nas unidades escolares da rede do Colégio Tiradentes, vinculadas à estrutura da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;
- b) os cursos de educação superior ofertados pelas unidades das instituições de ensino superior da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, e da Fundação João Pinheiro – FJP;
- c) os cursos de educação profissional e tecnológica, cursos técnicos de nível médio, da formação inicial e continuada ou qualificação profissional e da formação e aperfeiçoamento de profissionais, na modalidade presencial e a distância, ofertados pelas unidades das instituições de ensino profissional e tecnológico da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP e da Fundação Clóvis

Salgado – FCS;

d) os cursos de educação superior e da educação profissional e tecnológica ofertados pelas instituições de ensino militares.

II – Exerce função de pesquisa o contratado temporário do magistério que desempenha atividades que promovem o desenvolvimento acadêmico, científico ou tecnológico, gerando aprendizado, corroboração ou refutação de conhecimentos preexistentes, novos conhecimentos e introdução de novidades ou aperfeiçoamentos de produtos, serviços ou processos, por meio do emprego de métodos e técnicas condizentes com a abordagem do objeto de estudo e respectivo contexto, nos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) os programas de pesquisa e extensão das unidades escolares das instituições de ensino superior da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, e da Fundação João Pinheiro – FJP;

b) os cursos de educação superior profissional e tecnológica ofertados pelas instituições de ensino militares.

III – Exerce função de extensão o contratado temporário do magistério que desempenha atividades que se integram à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa, nos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) os programas de pesquisa e extensão das unidades escolares das instituições de ensino superior da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, e da Fundação João Pinheiro – FJP;

b) os cursos de educação superior profissional e tecnológica ofertados pelas instituições de ensino militares.

IV – Exerce função de supervisão e/ou orientação o contratado temporário do magistério que desempenha atividades que compreendem acompanhamento do processo didático em seu triplice aspecto de planejamento, controle e avaliação, envolvendo orientação e coordenação de planejamentos e execução de planos de desenvolvimento pedagógico/institucional e projetos pedagógicos; pela liderança do corpo docente e coordenadores de ensino; pelo acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas, nos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) os cursos de educação básica das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação Helena Antipoff – FHA, da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM e do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;

b) os cursos de educação superior da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES e da Fundação João Pinheiro – FJP;

c) os cursos de ensino profissional e tecnológico da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP e da Fundação Clóvis Salgado – FCS.

V – Exerce função de inspeção o contratado temporário do magistério que desempenha atividades que envolvem a orientação sobre a organização curricular e atos de autorização de funcionamento de cursos, criação, credenciamento e renovação de funcionamento das escolas; aplicação da legislação educacional; gerenciamento de fluxos de informações entre unidades escolares e administrativas e outras atribuições correlatas previstas em regulamento nos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) os cursos de educação básica das unidades escolares da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação Helena Antipoff – FHA e da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

VI – Exerce função de direção, chefia ou coordenação o contratado temporário do magistério que desempenha atividades de natureza gerencial em unidades de educação básica, superior, profissional e tecnológica dos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) exercício da gestão escolar, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, nas unidades escolares da rede estadual de ensino de Minas Gerais vinculadas à estrutura da Secretaria de Estado de Educação – SEE, da Fundação Helena Antipoff – FHA e da Fundação Educacional Caio Martins – Fucam;

b) direção pedagógica nas unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

c) coordenação e controle técnico de programas e projetos de pesquisa, de ensino e extensão na Escola de Governo da Fundação João Pinheiro;

d) exercício de funções de chefia em departamentos acadêmicos e unidades de educação superior da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes;

e) coordenação de cursos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão nas unidades de educação superior da Uemg e da Unimontes;

f) outras atividades e atribuições relacionadas ao exercício de funções gerenciais, previstas na legislação aplicável às carreiras de que trata o art. 3º ou às unidades de educação básica, superior, profissional e tecnológica dos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

VII – Exerce função de assessoramento o contratado temporário do magistério que desempenha, para além do exercício da docência, atividades de natureza técnico-administrativa em unidades de educação básica, superior, profissional e tecnológica dos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual, que abrangem:

a) planejamento e execução de programas e projetos de pesquisa e extensão no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg e da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG e da Fundação João Pinheiro – FJP;

b) prestação de serviços técnicos especializados ligados às áreas de conservação e restauração; diagnóstico e colaboração na elaboração de projetos de conservação e restauração de acervos diversos; realização de atividades de promoção científica e cultural; e colaboração para o gerenciamento de ações de conservação e restauração de bens móveis, no âmbito da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP;

c) apoio ao funcionamento de unidades acadêmicas no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg, da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes e da Fundação João Pinheiro – FJP;

d) outras atividades e atribuições relacionadas ao exercício de funções de natureza técnico-administrativa, previstas na legislação aplicável às carreiras de que trata o art. 3º ou às unidades de educação básica, superior, profissional e tecnológica dos órgãos e entidades de direito público da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS - ETAPAS 02 E 03

| Etapa 2 - Análise Curricular | | | |
|--|----------------------|-----------|------------|
| Cargo Equivalente: Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas (pós-graduação - stricto sensu - nível mestrado) - III A - 40hrs | | | |
| Requisito | Forma de Comprovação | Pontuação | Observação |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Habilitação Legal | Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão, e demais documentos conforme exigência da vaga, conforme Anexo I | Zero | Habilitação Mínima Exigida |
| Experiência profissional na área da vaga no setor privado | CTPS – Carteira de Trabalho, Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pela instituição para qual o candidato prestou serviço. | 5 pontos por ano até o limite de 6 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I. | - Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. |
| Experiência profissional em função de magistério no setor público. | CTPS – Carteira de Trabalho, Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pela instituição para qual o candidato prestou serviço. Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários. | 5 pontos por ano até o limite de 6 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II | - Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. |

| | | | |
|---|---|--|---|
| Formação superior, na área da vaga, àquela exigida como habilitação mínima | Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar emitido por instituição de ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC. | -Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo = 30 pontos Será considerada a formação superior àquela exigida como habilitação mínima de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II. | - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. |
| Cursos de capacitação ou de formação na área da vaga (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.) | Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária. | Até 30 horas = 1 pontos De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 08 (oito) horas por dia certificado. Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II. | - Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 documentos. |
| Cargo Equivalente: Pesquisador em Ciências Aplicadas e Políticas Públicas (pós-graduação - stricto sensu - nível doutorado) - IV A - 40hrs | | | |
| Requisito | Forma de Comprovação | Pontuação | Observação |
| Habilitação Legal | Diploma, Certificado ou Declaração emitido por Instituição de Ensino com indicação da data de conclusão, e demais documentos conforme exigência da vaga conforme Anexo I. | Zero | Habilitação Mínima Exigida |

| | | | |
|---|--|--|---|
| <p>Experiência profissional na área da vaga no setor privado</p> | <p>CTPS – Carteira de Trabalho, Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pela instituição para qual o candidato prestou serviço.</p> | <p>5 pontos por ano até o limite de 6 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I.</p> | <p>- Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. -Inclui experiência como bolsista.</p> |
| <p>Experiência profissional em função de magistério no setor público.</p> | <p>CTPS – Carteira de Trabalho, Declaração ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pela instituição para qual o candidato prestou serviço. Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.</p> | <p>5 pontos por ano até o limite de 6 anos. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II</p> | <p>- Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. - Inclui experiência como bolsista.</p> |

| | | | |
|-------------|-----------------------------|---|--|
| Publicações | Link ou cópia da publicação | <p>a) Publicação nos últimos 5 anos de artigos científicos completos, utilizando métodos quantitativos Qualis A ou B, de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II = 5 pontos por trabalho até o máximo de 30 pontos;</p> <p>b) Publicação de artigos completos nos últimos 5 anos, utilizando métodos quantitativos com temas de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II: 1 ponto por trabalho até o máximo de 10 pontos;</p> <p>c) Publicação nos últimos 5 anos de Resumos de trabalhos utilizando métodos quantitativos de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II apresentados em eventos: 1 ponto por trabalho, até máximo de 5 pontos;</p> <p>d) Livro didático ou técnico utilizando métodos quantitativos (últimos 5 anos) de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II com ISBN: 2 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos;</p> <p>e) Capítulos de livro com ISBN (últimos 5 anos): 1 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos</p> | - A pontuação será cumulativa até o limite de 30 pontos. |
|-------------|-----------------------------|---|--|

| | | | |
|---|---|---|--|
| Cursos de capacitação ou de formação (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos, etc.) | Declaração ou Certificado com histórico, data, e carga horária. | <p>Até 30 horas = 1 pontos De 31 a 60 = 2 pontos De 61 a 90 = 4 pontos Mais de 90 = 6 pontos</p> <p>Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias serão considerados 08 (oito) horas por dia certificado. Será considerada a Capacitação ou Formação de acordo com as atribuições da vaga descritas no Anexo I, e especificação de atividades que integram as funções de magistério no Anexo II.</p> | <p>- Somente serão pontuadas as capacitações e formações concluídas. - A pontuação será cumulativa até o limite de 10 pontos. - A inserção de declarações ou certificados está limitada a 15 documentos.</p> |
|---|---|---|--|

| Etapa 03 - Entrevista | |
|---|------------------|
| Critérios de Avaliação | Pontuação |
| Capacidade de planejamento e organização | 30 |
| Habilidade de comunicação e relacionamento interpessoal | 30 |
| Conhecimento do conteúdo e metodologias de ensino | 40 |
| TOTAL | 100 |

ANEXO IV - CRONOGRAMA

| ATIVIDADES | PERÍODO PREVISTO |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado | 09/01/2025 |
| Período de Inscrições | 13/01/2025 a 27/01/2025 |
| 1ª etapa: Candidatura e habilitação | 28/01/2025 a 03/02/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa | 05/02/2025 |
| Período para recursos referentes a 1ª etapa | 06/02/2025 a 07/02/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos e resultado final da 1ª etapa | 11/02/2025 |
| 2ª etapa: Análise de currículo e títulos: | 17/02/2025 à 26/02/2025 |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 28/02/2025 |
| Período para recursos referentes a 2ª etapa | 03/03/2025 à 06/03/2025 |
| Publicação do resultado dos recursos, resultado final da 2ª etapa e convocação para a 3ª etapa | 08/03/2025 |
| 3ª etapa: Entrevista: | 10/03/2025 à 14/03/2025 |
| Divulgação do resultado da 3ª etapa | 19/03/2025 |
| Período para recursos referentes a 3ª etapa | 20/03/2025 à 21/03/2025 |
| Publicação do resultado final, divulgação da lista final de classificados, homologação do processo seletivo simplificado e publicação de orientações sobre demais avaliações | 25/03/2025 |
| Entrega dos documentos para contratação e início das atividades | 27/03/2025 |

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref.: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital FJP nº 06/2024, realizado pela Fundação João Pinheiro da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, RG _____, CPF _____, candidato à vaga de _____, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):

Etapa 01 – Habilitação

Etapa 02 – Titulação e Experiência Etapa 03 – Entrevista Classificação Final

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada): _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local: Data:

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lopes Nominato Braga, Presidente(a)**, em 02/01/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103686829** e o código CRC **751DAF38**.